



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2025, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/2024, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA G F PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024

Processo nº 08/2025

Aditivo Contratual nº 02/2025

Contrato nº 01/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, estabelecida na Rua Silva Jardim nº 3357 – Centro, neste ato representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **LUCIANO DE OLIVEIRA JULIÃO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], observando-se o que couber nos dispositivos das Resoluções próprias nº 1025/05, 1064/07 e 1082/08, e, de outro lado a empresa **G F PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.043.043/0001-05, com sede na Rua/Av. Pintos, nº 837, Centro, Jaboticabal/SP – CEP 14870-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GILMAR FERREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Resolução Municipal nº 1.056, de 6 de setembro de 2006, bem como o quanto aplicável da Lei nº 8.666/93, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 01/2024, firmado entre as partes, nos termos previstos no §4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo do Contrato, a partir de seu término previsto para dia 31 de janeiro de 2025, de forma que a vigência deste aditivo contratual será de **01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação **do contrato** é de R\$ 264.120,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte reais) global, sendo R\$ 22.010,00 (vinte e dois mil e dez reais) mensal, conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (MENSAL) DO POSTO DE TRABALHO R\$	VALOR TOTAL DOS POSTOS DE TRABALHO PARA 12 MESES R\$
<u>1</u>	MOTO-ENTREGADOR	<u>2</u>	R\$ 4.973,75	R\$ 119.370,00
<u>2</u>	ELETRICISTA	<u>1</u>	R\$ 5.875,00	R\$ 70.500,00
<u>3</u>	PEDREIRO	<u>1</u>	R\$ 6.187,50	R\$ 74.250,00

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.39 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser qualquer das previstas na Cláusula Décima do Contrato nº 01/2025, correspondente a **5% (cinco por cento)** do **valor global** descrito na Cláusula Quarta, com vigência idêntica a deste aditivo.

5.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

5.2 A exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato, será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br

5.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo tem como amparo legal o artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

7.2 Este termo de aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao **Contrato nº 01/2024**, para todos os fins de direito.

São José do Rio Preto, 28 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANO DE OLIVEIRA JULIAO
Data: 29/01/2025 14:29:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ver. LUCIANO DE OLIVEIRA JULIAO
Presidente da Câmara Municipal de
São José do Rio Preto

GILMAR FERREIRA DA SILVA: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
GILMAR FERREIRA DA
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2025.01.28 16:07:29 -03'00'

GILMAR FERREIRA DA SILVA
G F PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISA SUEMI FUJIEDA
Data: 29/01/2025 14:43:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1- _____
Nome: Elisa Suemi Fujieda
CPF: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO CARLOS MENONI JUNIOR
Data: 29/01/2025 09:06:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2- _____
Nome: Roberto Carlos Menoni Junior
CPF: [REDACTED]